



PORTARIA N.689/2023/GAPRE, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM EVENTO ESPECIAL – GPEE, DENOMINADO 8ª EXPOBRAVA – FEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, A SE REALIZAR NOS DIAS 31/08/2023 A 03/09/2023, AOS SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO MENCIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, X e XXX, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 44º e 45º, da Lei Complementar Municipal n. 012/2021, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, instituiu no âmbito deste Município, a Gratificação por Participação em Evento Especial - GPEE, a ser atribuída aos servidores públicos que desempenham atividades na organização e execução de eventos, a serem, realizado pelo Poder Executivo Municipal, considerado de relevante interesse público, como participação em mutirões como: campanha de vacinação, campanhas de prevenção (dengue, Chikungunya, febre amarela, Covid-19, entre outras situações de epidemia); participação em eventos culturais como: concurso de músicas, teatros, danças e temporada de praias, festejos de São João Batista, entre outras; participação em Jogos Municipais e Regionais e representação do Município em Eventos;

CONSIDERANDO que cada Secretaria Municipal é a responsável pela seleção e indicação dos servidores que irão atuar no referido evento, bem como, no acompanhamento e fiscalização do desempenho dos mesmos;

CONSIDERANDO que os servidores envolvidos farão jus a uma gratificação, por dia de participação no evento, nos valores estabelecidos no artigo 30º, da presente lei complementar n. 012/2021

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Participação em Evento Especial - GPEE, aos servidores públicos que desempenharão atividades na organização e execução da 8ª Expobrava – Feira de Desenvolvimento Econômico, atuando no preparo de refeições que serão servidas ao decorrer do evento, a se realizar nos dias 31/08/2023 a 03/09/2023 em





Canabrava do Norte - MT, no percentual de 5% sobre seu salário base (Nível 1, classe A), a serem pagos, na folha de pagamento do mês de **SETEMBRO** de 2023, aos servidores **EFETIVOS**, abaixo mencionados:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	ÓRGÃO
HELENA MARIA DA SILVA BARBOSA	0497	SMASH
FERNANDA ALVES DE SOUZA	2490	SMEELTC

Art. 3º. Dê ciência a Gerência de Recursos Humanos para as providências de praxe, na geração da Gratificação por Participação em Evento Especial – GPEE, aos servidores efetivos mencionados e na abonação da falta ao serviço, aos servidores público municipal, nomeado, contratado ou terceirizado.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 30 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente) ¹
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 090, DE 14 DE AGOSTO DE 2023 QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL MIGUEL MARTINS DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 090, de 14 de Agosto de 2023, que “Dispõe sobre a criação e denominação da Fanfarras Municipais Miguel Martins dos Santos do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 29 de Agosto de 2023, por meio do ofício n. 126/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.427, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.427, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei Municipal n. 1.427, de 30 de agosto de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.428, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

LEI N. 1.428, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE CANABRAVA DO NORTE — MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica denominada de **RUA SIMIONES ANTÔNIO REZENDE** a rua sem denominação, localizada entre a chácara n. 06 e a quadra n. 01, do Residencial Renascer.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 091, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE CANABRAVA DO NORTE — MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o PROJETO DE LEI N. 091, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, que Dispõe sobre denominação de logradouro público de Canabrava do Norte - MT, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 29 de Agosto de 2023, por meio do ofício n. 126/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.428, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.428, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei Municipal n. 1.428, de 30 de agosto de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.689/2023/GAPRE, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA N.689/2023/GAPRE, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM EVENTO ESPECIAL – GPEE, DENOMINADO 8ª EXPOBRAVA – FEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, A SE REALIZAR NOS DIAS 31/08/2023 A 03/09/2023, AOS SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO MENCIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, X e XXX, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 44º e 45º, da Lei Complementar Municipal n. 012/2021, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, instituiu no âmbito deste Município, a Gratificação por Participação em Evento Especial - GPEE, a ser atribuída aos servidores públicos que desempenham atividades na organização e execução de eventos, a serem, realizado pelo Poder Executivo Municipal, considerado de relevante interesse público, como participação em mutirões como: campanha de vacinação, campanhas de prevenção (dengue, Chikungunya, febre amarela, Covid-19, entre outras situações de epidemia); participação em eventos culturais como: concurso de músicas, teatros, danças e temporada de praias, festejos de São João Batista, entre outras; participação em Jogos Municipais e Regionais e representação do Município em Eventos;



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 2219319f-fc7d-486f-8b64-731aad8ca038, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CONSIDERANDO que cada Secretaria Municipal é a responsável pela seleção e indicação dos servidores que irão atuar no referido evento, bem como, no acompanhamento e fiscalização do desempenho dos mesmos;

CONSIDERANDO que os servidores envolvidos farão jus a uma gratificação, por dia de participação no evento, nos valores estabelecidos no artigo 30º, da presente lei complementar n. 012/2021

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Participação em Evento Especial - GPPE, aos servidores públicos que desempenharão atividades na organização e execução da 8ª Expobrava – Feira de Desenvolvimento Econômico, atuando no preparo de refeições que serão servidas ao decorrer do evento, a se realizar nos dias 31/08/2023 a 03/09/2023 em Canabrava do Norte - MT, no percentual de 5% sobre seu salário base (Nível 1, classe A), a serem pagos, na folha de pagamento do mês de **SETEMBRO** de 2023, aos servidores **EFETIVOS**, abaixo mencionados:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	ÓRGÃO
HELENA MARIA DA SILVA BARBOSA	0497	SMASH
FERNANDA ALVES DE SOUZA	2490	SMEELTC

Art. 3º. Dê ciência a Gerência de Recursos Humanos para as providências de praxe, na geração da Gratificação por Participação em Evento Especial – GPPE, aos servidores efetivos mencionados e na abonação da falta ao serviço, aos servidores público municipal, nomeado, contratado ou terceirizado.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente) ¹

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 1.429, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

LEI N. 1.429, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 689.211,00 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil e Duzentos e Onze Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	43	
Órgão	03	Secretaria m. De adm. Planej. E finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestao + Eficiente
Projeto Atividade	1041	Construção e implantação do paço municipal
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalação

Fonte de Recursos	1.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Detalhamento	0000901	Transferências da União Ref. À Cessão Onerosa – Pré-sal (Lei 13885/2019)
Valor R\$	35.711,00	Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Onze Reais

Código Reduzido	52	
Órgão	03	Secretaria m. De adm. Planej. E finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestao + Eficiente
Projeto Atividade	2010	Manutenção – Secretaria de Administração
Elemento Despesa	33.90.35.00	Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	10.000,00	Dez Mil Reais

Código Reduzido	54	
Órgão	03	Secretaria m. De adm. Planej. E finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestao + Eficiente
Projeto Atividade	2010	Manutenção – Secretaria de Administração
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	163.099,20	Cento e Sessenta e Três Mil e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos

Código Reduzido	62	
Órgão	03	Secretaria m. De adm. Planej. E finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestao + Eficiente
Projeto Atividade	2146	Gestão Informação Para todos Canabraven-se
Elemento Despesa	33.90.40.00	Serviços de Tecn. da inf. e Com.- Pesssoa Juridica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	30.400,80	Trinta Mil e Quatrocentos Reais e Oitenta Centavos

Código Reduzido	148	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R\$	350.000,00	Trezentos e Cinquenta Mil Reais
Fonte de Recursos	1.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	100.000,00	Cem Mil Reais

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$ 689.211,00 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil e Duzentos e Onze Reais)** se fará através de recursos resultantes da



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agiilcloud.com.br/porta/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 2219319f-fc7d-486f-8b64-731aad8ca038, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.